PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 -CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br

Ol. 281/11 - 24/02 - Prefeita

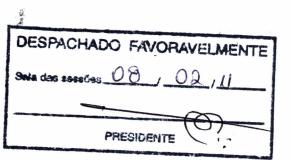
## <u>INDICAÇÃO</u>

009/11

rutocolo Nº \_o o 9 Poll Horas 08:40

Campo Mourão, o 3/o 1/oll Horas 08:40

PROJUCCIONA



A Vereadora que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO NELSON JOSÉ TURECK**, sugerindo que seja feita parceria com a Companhia de Habitação Paranaense - COHAPAR, para que seja implantado em nosso Município o Programa "Casa do Policial".

#### **JUSTIFICATIVA:**

A presente proposição tem como objetivo possibilitar a todo policial militar o acesso a casa própria e a melhoraria na qualidade de vida.

P. Deferimento,

SALA DE SESSÕES, 03 de janeiro de 2011

Professora Nellta Piacentini Vereadora PMDB

**l**erdf



A

## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N 011/93-	0
į į	
SOBRE A MATÉRIA:	
(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.	
( ) existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.	
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE MATÉRIA:	<u>A</u>
( ) Não	
( ) Sim, Conforme anexo	
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:	
( 🗴 ) não há qualquer óbice.	
( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI) ( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) ( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)	
( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.	
( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.	já
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.	
(X) não há qualquer óbice.	
( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.	
( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação nº (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.	-
<ul> <li>( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos último</li> <li>6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.</li> </ul>	os
( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrize Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.	S
Compo Mourão 0 da Fovereira de 2011	

ELIAS DA SILVA Chefe da divisão Legislativa 003/4



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

<u>Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380</u> C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

### PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 90 10212011.
(I) Indicação nº       (I) Projeto de Lei nº       /2011         (I) Indicação Legislativa nº       /2011       (I) Projeto de Resolução       /2011         (I) Requerimento       /2011       (I) Emenda à L.O.M. nº       /2011         (I) Outros       /2011       (I) Moção nº       /2011
OCORRÊNCIAS:
(*) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
( ) Verificação de Prejudicial dade.
( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a)
( ) Vício de origem. Competência privativa do (a)
( ) Inconstitucional por ferir:
( ) Inorgânico por ferir:
( ) llegal por ferir
( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas
( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos:
( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no artda LDO.
( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no artdo PPA.
Parecer prolatado em 09/02/2011.
( ) favorável à tramitação. ( ) favorável à tramitação com emendas. ( ) Pela apresentação de substitutivo ( ) Contrário à tramitação ( ) Diligências.

Valter Francisco da Silva Procurador Parlamentar Oab/Pr 29,391